



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3718 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral
do Corrente Exercício."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de R\$ 14.305,56 (quatorze mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para cobertura de despesas de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme demonstrativo abaixo:

02 – Executivo
19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
5002 – Preservação do Meio Ambiente
6504 – Manutenção das Atividades Gestão Ambiental

335043 – Subvenções.....R\$ 14.305,56

Fonte de Recurso 1500000: Recursos Não Vinculados de Impostos

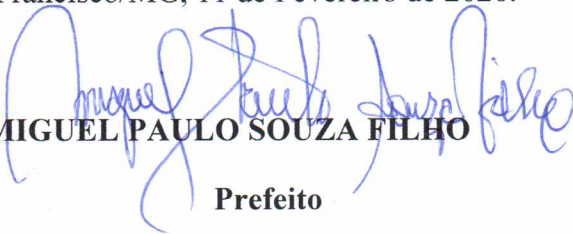
Art. 2º Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
190118.541.5002.6504 339030	999	14.305,56

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário

São Francisco/MG, 11 de Fevereiro de 2026.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito